



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 106/2024.

Monte Carlo/SC, em 17 de abril de 2024.

Presidente Câmara de Vereadores

ORÁVIO CORDEIRO

Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar o Projeto de Lei nº 22/2024, para merecer a análise e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA** para tratar do qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 205 desse do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Sendo o que havia, renovo votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 22 /2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 472.585,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 94 - 4.4.90.00.00.00.00.1.700.7000.00431
Valor: R\$ 472.585,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de abril de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 472.585,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, pelo provável excesso de arrecadação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, a construção de uma ponte na divisa do município de Monte Carlo com divisa do Município Frei - Rogério, com recursos da defesa civil federal.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa. Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Exmo Sr. Orávio Cordeiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Av. Ênio Lopes Albuquerque
Monte Carlo-SC

Cumprimentando-o cordialmente solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do Projeto nº 22/2024. O referido Projeto trata da suplementação para abertura de Processo Licitatório para Construção da Ponte na Divisa dos Municípios de Monte Carlo e Frei Rogério. O Plano de Trabalho foi cadastrado junto ao S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres da Defesa Civil com protocolo sob o nº REC-SC 4211058-20240125-04 e aguarda emissão de empenho.

Monte Carlo, 14 de abril de 2024.


Ilcemar Scapinello

Coordenadora de Convênios

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Plano de Trabalho

v1.06

PROTOCOLO Nº REC-SC-4211058-20240125-04

UF: SC	MUNICÍPIO: Monte Carlo	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 04/10/2023	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:	
PREFEITURA DE MONTE CARLO		95.996.104/0001-04	
Responsável		Cargo	CPF
VALDERI DA SILVA		Técnico Agrícola	933.504.659-00
Endereço:			
Rua Vilma Gomes, 1551			
Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:
Monte Carlo	SC	89618-000	(49) 3546-0212
Tipo da meta:		Infraestrutura Pública	

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:		
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA DESTRUIDA PELO DESASTRE DIA 04/10/2023		
Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	04/10/2023	3172 (14/10/2023)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta		Grupo/Subgrupo	
1	Identificação		OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)	
	Reconstrução de ponte com as dimensões 16,00 metros de comprimento X 5,00 metros de largura, perfazendo 80,00 m2.		PONTE EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO)	
	Quantidade	Unidade	Valor total (R\$)	Localização
	80	M2	R\$ 496.000,00	27º 11' 07" S 50º 50' 18" W
VALOR TOTAL			R\$ 496.000,00	

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Monte Carlo, 21 de Março de 2024

VALDERI DA SILVA
933.504.659-00
(49) 9951-5891

Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Monte Carlo, 21 de Março de 2024

SONIA SALETE VEDOVATTO
951.900.829-20

Selecione um plano de trabalho para edição. Caso deseje criar um novo plano de trabalho, clique no botão após a lista.

Protocolo	Prot. Vinculado	Desastre	Data de criação	Status
REC-SC-4211058-20240125-04	SC-F-4211058-13214-20231004	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	25/01/2024	Portaria publicada - aguardando emissão de empenho
REC-SC-4211058-20231212-03	SC-F-4211058-13214-20231004	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12/12/2023	Documentação Art.11º pendente
REC-SC-4211058-20231212-02	SC-F-4211058-13214-20231004	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12/12/2023	Plano de trabalho excluído
REC-SC-4211058-20231212-01	SC-F-4211058-13214-20231004	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12/12/2023	Documentação Art.11º pendente

1

Novo Plano de Trabalho



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

